



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete da Prefeita*



Ofício nº 078/2024

Jussara/GO, 15 de fevereiro de 2024

Exmo. Senhor

Adenilson José e Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Jussara-GO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

A par de cumprimenta-lo, a Prefeita do Município de Jussara, Sra. Maria Idali da Silva Bontempo, encaminha a V. Exa., Projeto de Lei que “Estabelece às alíquotas de contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Jussara, e dá outras providências.”, para apreciação e votação, em regime de urgência especial, nos termos do art. 125 do regimento interno desta augusta casa de leis, conforme justificativa em anexo.

Em que pede e espera Deferimento.

Atenciosamente,

MARIA IDALI DA  
SILVA  
BONTEMPO:6417065  
9104

Assinado de forma digital  
por MARIA IDALI DA SILVA  
BONTEMPO:64170659104  
Dados: 2024.02.16 10:09:22  
-03'00'

**MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO**  
**Prefeita Municipal**  
**(Assinatura Digital)**



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete da Prefeita*



PROJETO DE LEI n.º 197/2024 - GP Jussara – GO, 15 de fevereiro de 2024.

“Estabelece às alíquotas de contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Jussara, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, será de 20,04% (vinte vírgula zero quatro por cento) referente à alíquota do custo normal incidente sobre a base de contribuição definida na Lei Municipal n° 447/2007, incluída nesse percentual 2,00% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida no **Cálculo Atuarial de 2024**.

§ 1º Para custeio do déficit atuarial fica instituída, a contribuição a cargo do Ente Federativo o percentual de alíquota previdenciária do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente na forma definida na Lei Municipal n° 447/2007, para o período de 2024 a 2055.

<b>ANO</b>	<b>CUSTO NORMAL</b>	<b>CUSTO SUPLEMENTAR</b>
2024	20,04%	36,00%
2025	20,04%	40,00%
2026	20,04%	45,00%



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete da Prefeita*



2027	20,04%	50,00%
2028	20,04%	52,60%
2029	20,04%	53,09%
2030	20,04%	53,58%
2031	20,04%	54,08%
2032	20,04%	54,57%
2033	20,04%	55,06%
2034	20,04%	55,55%
2035	20,04%	56,04%
2036	20,04%	56,53%
2037	20,04%	57,03%
2038	20,04%	57,52%
2039	20,04%	58,01%
2040	20,04%	58,50%
2041	20,04%	58,99%
2042	20,04%	59,48%
2043	20,04%	59,98%
2044	20,04%	60,47%
2045	20,04%	60,96%
2046	20,04%	61,45%
2047	20,04%	61,94%
2048	20,04%	62,43%
2049	20,04%	62,93%
2050	20,04%	63,42%
2051	20,04%	63,91%
2052	20,04%	64,40%
2053	20,04%	64,89%
2054	20,04%	65,39%



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete da Prefeita*



2055	20,04%	65,88%
2056	20,04%	66,37%
2057	20,04%	66,86%
2058	20,04%	67,35%

§ 2º A participação de responsabilidade total do Ente Federativo, já incluído o custo normal de 18,04% (dezoito vírgula zero quatro por cento), o custo suplementar de 36,00% (trinta e seis por cento) e a taxa de administração de 2,00% (dois por cento) será de 56,04% (cinquenta e seis vírgula zero quatro por cento) e alíquota contributiva dos segurados efetivos, aposentados e pensionistas de 14% (quatorze por cento) conforme a Lei Municipal nº 1.024/2021.

Art. 2º Em caso de manutenção ou majoração da alíquota previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo poderão ser estabelecidas por Lei Municipal para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA IDALI DA  
SILVA  
BONTEMPO:6417065  
9104

Assinado de forma digital  
por MARIA IDALI DA SILVA  
BONTEMPO:64170659104  
Dados: 2024.02.16 10:09:47  
-03'00

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jussara/GO  
Maria Idali da Silva Bontempo  
Prefeita Municipal  
(Assinatura digital)



#### **JUSTIFICATIVA**

Senhores membros do legislativo municipal:

O Projeto de Lei ora proposto que estabelece às alíquotas de contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Jussara.

A alteração proposta visa adequar o equacionamento do déficit atuarial, com base nos dispositivos da Portaria MTP nº 1.467/2022, em conformidade com o Cálculo Atuarial de 2024.

Considerando, que após a elaboração do Cálculo Atuarial de 2024, verificou-se um déficit atuarial primário do município de R\$ 290.154.425,20 (duzentos e noventa milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Nesta condição, o presente Projeto de Lei segue as normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal e as exigências impostas pelo Ministério da Previdência Social, em conformidade com o critério “equilíbrio atuarial e financeiro”.

Assim, a Lei nº 9.717/98, diz que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos dos municípios deverão ser organizados, com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os critérios técnicos que relaciona nos incisos do seu artigo 1º, do geral destacamos:

1. Realização anual de avaliação atuarial, de modo a assegurar o equilíbrio do Regime Próprio e dar-lhe segurança em seu plano de custeio de benefícios;
2. Financiamento do Regime Próprio essencialmente através das contribuições sociais dos servidores segurados e do ente federado, o que o torna independente de influências externas;
3. Cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e aos seus dependentes;



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete da Prefeita*



4. Participação de representantes dos servidores públicos nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam discutidos e deliberados;

Isto que foi exposto representa dizer que o Projeto de Lei anexo a esta justificativa que ora encaminhado à Câmara Municipal, deverá ter preferência e precedência para votação, em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMO.

Destaco que sem as adequações ora proposto às exigências do Ministério da Previdência Social, possibilitará que o Município não continue renovando o CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, portanto impedindo a manutenção constante do recebimento de recursos voluntários do Estado e da União.

É, portanto, de alto interesse econômico e social para toda população do Município de Jussara a aprovação do Projeto ora encaminhado.

Desta forma, Senhor Presidente, espero que Vossa Excelência e seus pares, estarão, mais uma vez, dando a Jussara uma contribuição importante traduzida na aprovação desse Projeto de Lei, editado nos moldes das exigências da Constituição Federal e Leis pertinentes, a fim de dotar o Município de uma legislação compatível com uma gestão previdenciária responsável.

Jussara-GO, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA IDALI DA  
SILVA  
BONTEMPO:641706  
59104

Assinado de forma digital  
por MARIA IDALI DA SILVA  
BONTEMPO:64170659104  
Dados: 2024.02.16  
10:10:03 -03'00'

Maria Idali da Silva Bontempo  
Prefeita Municipal  
(Assinado digitalmente)



## **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

MUNICÍPIO  
ESTADO

**JUSSARA**  
**GO**

### **PREVJUS**

#### **PORTE MÉDIO – PERFIL ATUARIAL III**

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2023

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2023

NÚMERO DA NTA: 2023.000004.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO

REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 02/02/2024

CRP COM VALIDADE ATÉ: 13/06/2024 – NORMAL

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: NÃO



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **PREVJUS** – **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**, na data base dos dados.

O **PREVJUS** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **PREVJUS**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>358</b>	<b>146</b>	<b>4.172,20</b>	<b>2.634,81</b>	<b>49,45</b>	<b>51,21</b>
Demais Cargos	346	144	4.077,29	2.613,49	49,42	51,18
Professores	12	2	6.908,90	4.169,30	50,13	53,38
<b>APOSENTADOS</b>	<b>155</b>	<b>67</b>	<b>4.257,43</b>	<b>3.481,97</b>	<b>66,49</b>	<b>70,67</b>
Tempo de Contribuição	94	44	6.059,55	4.536,96	63,71	69,95
Idade	38	14	1.358,61	1.418,09	73,95	73,71
Compulsória	0	2	0,00	1.320,00	0,00	84,00
Invalidez	23	7	1.681,58	1.596,04	65,52	65,29
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>38</b>	<b>22</b>	<b>1.774,90</b>	<b>1.929,69</b>	<b>63,24</b>	<b>65,91</b>

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **PREVJUS**, e foram fornecidas na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	43.244.604,48
<b>TOTAL</b>	<b>43.244.604,48</b>

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme informação do **PREVJUS**:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Total	20,04%
Ente Municipal Contribuição Normal	18,04%
Ente Municipal – Taxa de Administração	2,00%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas – Sobre o que exceder R\$ 7.087,22	14,00%
Custeio Suplementar	35,82%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**SUMÁRIO**

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	4
3	PLANO DE BENEFÍCIOS	4
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	5
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	6
6	ANÁLISE DA BASE DE DADOS	8
7	RESULTADO ATUARIAL	10
8	CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO	12
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	13
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	17
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	17
12	PARECER ATUARIAL	18
	ANEXOS	20
	Conceitos e Definições	21
	Tábua IBGE – Segregada por Sexo	24
	Estatísticas	30
	Provisões Matemáticas a Contabilizar	32
	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	33
	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	34
	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	35
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	36
	Resultado da Demonstração do Plano de Custeio	37
	Duração do Passivo	39
	Relatório de Ganhos e Perdas Atuariais	39
	Demonstrativo do LDA – Limite do Déficit Atuarial	39
	Análise de Hipóteses	40
	Relatório de Viabilidade do Plano de Custeio	40
	Afastamentos ou Cedidos - Inconsistências da Base Cadastral	45
	Expectativa de Sobrevivência – Comparativo das Tábuas IBGE	



## **1. INTRODUÇÃO**

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2024, posicionadas em 31 de dezembro de 2023.

## **2. BASE NORMATIVA**

### **2.1 NORMAS GERAIS**

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

### **2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO**

A Lei Municipal 07/06/2002 e suas alterações, criou o **PREVJUS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA.**

A Lei nº 1.159 de 21/12/2023, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

## **3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

### **3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;



#### **4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO**

##### **4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS**

a) Regime Financeiro de Capitalização

O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

c) Regime Financeiro de Repartição Simples

O regime financeiro de repartição simples determinará que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, aserem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

d) Capitalização Individual: Crédito Unitário Projetado (CUP/PUC)

No método de crédito unitário projetado (CUP/PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

##### **4.2 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO**

<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>RESPONSABILIDADE DO RPPS</b>	<b>REGIME FINANCEIRO MÉTODO</b>
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CUP/PUC
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	RCC
Aposentadoria Especial – Magistério	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

### 5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Morte)	IBGE 2022 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Sobrevivência)	IBGE 2022 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2022 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

### 5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

#### Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

**Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura):** Não considerada

### 5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

#### Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

#### Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

#### Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

### 5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 34 anos ou mais de 5,10% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **PREVJUS**, foi informada IPCA + 5,10% ao ano.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



DESCRIÇÃO	Port. 1467 – art. 39 - § 4º	TOTAL
RENTABILIDADE FUNDOS – 2018	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2019	SIM	0,15%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2020	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2021	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2022	NÃO	0,00%
POSSUI >=R\$ 10.000.000,00	SIM	

Conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 39, § 4º, para os RPPS com aplicações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que tenham atingido a meta atuarial, poderá ser acrescido 0,15% sobre o duration.

DESCRIÇÃO	VALOR	TAXA DE JUROS - %
DURATION	9,19	4,55%
§ 4º, do art. 39 da Portaria MTP 1467/2022	-	0,15%
TOTAL	-	4,70%
INDICE	IPCA	-
META ATUARIAL 2024	-	IPCA + 4,70% aa

## 5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

## 5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quanto a composição familiar para o plano, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes. Caso a informação seja apresentada fora dos padrões, não constando seu quantitativo ou datas de nascimentos, será utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino/masculino 3 anos mais novo que o servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada. Porém, para este cálculo atuarial a base cadastral apresentou informações aceitáveis.

## 5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, conseqüentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:



A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Nesta a avaliação atuarial foi considerado o percentual de 10,00%.

## 5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

### Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

### Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

## 5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2022 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2022 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2022 – HOMEM/MULHER
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	4,70%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	CONFORME BASE CADASTRAL
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10,00%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

## 6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **PREVJUS**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está desatualizada, mas é consistente.

### 6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>358</b>	<b>146</b>	<b>4.172,20</b>	<b>2.634,81</b>	<b>49,45</b>	<b>51,21</b>
Demais Cargos	346	144	4.077,29	2.613,49	49,42	51,18
Professores	12	2	6.908,90	4.169,30	50,13	53,38
<b>APOSENTADOS</b>	<b>155</b>	<b>67</b>	<b>4.257,43</b>	<b>3.481,97</b>	<b>66,49</b>	<b>70,67</b>
Tempo de Contribuição	94	44	6.059,55	4.536,96	63,71	69,95
Idade	38	14	1.358,61	1.418,09	73,95	73,71
Compulsória	0	2	0,00	1.320,00	0,00	84,00
Invalidez	23	7	1.681,58	1.596,04	65,52	65,29
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>38</b>	<b>22</b>	<b>1.774,90</b>	<b>1.929,69</b>	<b>63,24</b>	<b>65,91</b>



## 6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Informados a partir da página 45.

## 6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>358</b>	<b>146</b>
Demais Cargos	346	144
Professores	12	2
<b>APOSENTADOS</b>	<b>155</b>	<b>67</b>
Tempo de Contribuição	94	44
Idade	38	14
Compulsória	0	2
Invalidez	23	7
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>38</b>	<b>22</b>

## 6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **PREVJUS**.

As informações sobre inconsistências de dados estão informados a partir da página 45.

## 6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior à Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.



# MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

## CNPJ 04.624.640/0001-23

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam sempre informadas os valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **PREVJUS**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **PREVJUS** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10,00%.

## 7 RESULTADO ATUARIAL

### 7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	21,58%	34,04%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	21,58%	34,04%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	<b>43.244.604,48</b>	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	43.244.604,48	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	<b>311.472.423,49</b>	<b>333.399.029,68</b>
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	<b>170.064.444,60</b>	<b>170.064.444,60</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	193.933.717,00	193.933.717,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	4.475.900,70	4.475.900,70
(-) Compensação Previdenciária a Receber - Concedidos	19.393.371,70	19.393.371,70
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	<b>141.407.978,89</b>	<b>163.334.585,08</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	229.193.506,09	229.193.506,09
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	25.279.347,56	25.279.347,56
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	39.586.829,03	17.660.222,84
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	22.919.350,61	22.919.350,61

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	19.393.371,70	19.393.371,70
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	22.919.350,61	22.919.350,61

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA</b>	<b>ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO</b>
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	290.154.425,20	290.154.425,20
Déficit Equacionado	290.154.425,20	290.154.425,20
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	0,00	290.154.425,20
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	<b>290.154.425,20</b>	<b>0,00</b>

## 7.2 ATIVOS GARANTIDORES

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **PREVJUS**, e foram fornecidas na data base dos dados.

<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	43.244.604,48
<b>TOTAL</b>	<b>43.244.604,48</b>

## 7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

## 7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

## 7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

## 7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

## 7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

<b>RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO</b>	
<b>TIPO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	186.253.931,95
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	189.457.816,30
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	-22.919.350,61
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-19.393.371,70
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	-43.244.604,48
LDA	0,00
<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL</b>	<b>290.154.421,46</b>

**7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS**

<b>RESERVAS TÉCNICAS</b>	
<b>TIPO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
VARF – VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	229.897.017,98

**8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO**

**8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS**

<b>Categorias</b>	<b>Valor Mensal Estatísticas da População Coberta</b>	<b>Valores Anuais</b>
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.878.329,76	24.418.286,88
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	12.989,66	168.865,58
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.891.319,42</b>	<b>24.587.152,46</b>

**8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI**

<b>Categorias</b>	<b>Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota Vigente (%)</b>	<b>Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes</b>
Ente Federativo	24.418.286,88	18,04%	4.405.058,95
Taxa de Administração	24.418.286,88	2,00%	488.365,74
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	24.418.286,88	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	24.418.286,88	20,04%	4.893.424,69
Segurados Ativos	24.418.286,88	14,00%	3.418.560,16
Aposentados	11.611.505,75	14,00%	12.989,66
Pensionistas	1.428.695,06	14,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>34,04%</b>	<b>8.324.974,51</b>

**8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO**

<b>Categorias</b>	<b>Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota Equilíbrio (%)</b>	<b>Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes</b>
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	24.418.286,88	16,87%	4.119.365,00
Aposentadoria por Invalidez	24.418.286,88	0,06%	14.650,97
Pensão por Morte de Segurado Ativo	24.418.286,88	0,39%	95.231,32
Pensão por Morte de Aposentado Válido	24.418.286,88	2,20%	537.202,31
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	24.418.286,88	0,06%	14.650,97
Custeio-Administrativo	24.418.286,88	2,00%	488.365,74
<b>Alíquota Total</b>		<b>21,58%</b>	<b>5.269.466,31</b>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



#### **8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO**

<b>Regime Financeiro</b>	<b>Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)</b>	<b>Alíquota Normal Calculada (%)</b>
Capitalização	4.656.567,31	19,07%
Repartição de Capitais de Cobertura	124.533,26	0,51%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	488.365,74	2,00%
<b>Alíquota Total</b>	<b>5.269.466,31</b>	<b>21,58%</b>

#### **9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 290.154.421,46**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

##### **9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL**

Ver item 11.

##### **9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT**

###### **Portaria MTP nº 1.467/2022:**

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio vigente, observar os seguintes:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas suplementares ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI.

###### **Anexo VI – Portaria MTP nº 1.467/2022 – Alterada pela Portaria MPS nº 861 de 06/12/2023**

Art. 45. A adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito previsto no inciso II do "caput" do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, da seguinte forma:

I – para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria:

- nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
- no exercício de 2026, cinquenta por cento do necessário;
- no exercício de 2027, setenta e cinco por cento do necessário; e
- a partir do exercício de 2028, cem por cento do necessário; e

II – para os entes federativos que não se enquadrarem na situação de que trata o inciso I:

- nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
- no exercício de 2026, à razão de dois terços do necessário;
- a partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário; e

Parágrafo único. A adequação gradual do plano de amortização na forma deste artigo poderá ser aplicada:

I - caso assegure a liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, conforme demonstrado nos fluxos atuariais; e

II - caso a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64 desta Portaria, não suporte a sua implantação imediata; e

III - sem observar os requisitos previstos no art. 65 desta Portaria, desde que não comprometa a amortização integral do déficit atuarial." (NR)



**9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS**

**PLANO VIGENTE**

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2023	35,82%	24.662.471,06	290.154.421,46	8.834.097,13	13.637.257,81	294.957.582,13
2	2024	35,82%	24.909.095,77	294.957.582,13	8.922.438,11	13.863.006,36	299.898.150,39
3	2025	58,71%	25.158.186,73	299.898.150,39	14.770.371,43	14.095.213,07	299.222.992,03
4	2026	61,58%	25.409.768,60	299.222.992,03	15.647.335,50	14.063.480,63	297.639.137,15
5	2027	64,45%	25.663.866,28	297.639.137,15	16.540.361,82	13.989.039,45	295.087.814,78
6	2028	67,32%	25.920.504,95	295.087.814,78	17.449.683,93	13.869.127,29	291.507.258,14
7	2029	70,19%	26.179.710,00	291.507.258,14	18.375.538,45	13.700.841,13	286.832.560,83
8	2030	73,05%	26.441.507,10	286.832.560,83	19.315.520,93	13.481.130,36	280.998.170,25
9	2031	75,92%	26.705.922,17	280.998.170,25	20.275.136,11	13.206.914,00	273.929.948,15
10	2032	78,79%	26.972.981,39	273.929.948,15	21.252.012,04	12.874.707,56	265.552.643,67
11	2033	81,66%	27.242.711,20	265.552.643,67	22.246.397,97	12.480.974,25	255.787.219,96
12	2034	84,53%	27.515.138,31	255.787.219,96	23.258.546,42	12.021.999,34	244.550.672,88
13	2035	87,39%	27.790.289,70	244.550.672,88	24.285.934,17	11.493.881,63	231.758.620,34
14	2036	90,26%	28.068.192,59	231.758.620,34	25.334.350,64	10.892.655,16	217.316.924,86
15	2037	93,13%	28.348.874,52	217.316.924,86	26.401.306,84	10.213.895,47	201.129.513,49
16	2038	96,00%	28.632.363,27	201.129.513,49	27.487.068,73	9.453.087,13	183.095.531,89
17	2039	98,87%	28.918.686,90	183.095.531,89	28.591.905,74	8.605.490,00	163.109.116,15
18	2040	101,73%	29.207.873,77	163.109.116,15	29.713.169,98	7.666.128,46	141.062.074,62
19	2041	104,60%	29.499.952,50	141.062.074,62	30.856.950,32	6.629.917,51	116.835.041,81
20	2042	107,47%	29.794.952,03	116.835.041,81	32.020.634,95	5.491.246,97	90.305.653,83
21	2043	110,34%	30.092.901,55	90.305.653,83	33.204.507,57	4.244.365,73	61.345.511,99
22	2044	113,21%	30.393.830,57	61.345.511,99	34.408.855,58	2.883.239,06	29.819.895,47
23	2045	116,07%	30.697.768,87	29.819.895,47	35.630.900,33	1.401.535,09	(4.409.469,77)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**9.2.1 ALTERNATIVAS 1 E 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS  
OU APORTES ESCALONADOS – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022**

**ADEQUAÇÃO À PORTARIA**

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2024	36,00%	24.662.471,06	290.154.421,46	8.878.489,58	13.637.257,81	294.913.189,69
2	2025	40,00%	24.909.095,77	294.913.189,69	9.963.638,31	13.860.919,92	298.810.471,29
3	2026	45,00%	25.158.186,73	298.810.471,29	11.321.184,03	14.044.092,15	301.533.379,41
4	2027	50,00%	25.409.768,60	301.533.379,41	12.704.884,30	14.172.068,83	303.000.563,95
5	2028	52,60%	25.663.866,28	303.000.563,95	13.499.193,67	14.241.026,51	303.742.396,79
6	2029	53,62%	25.920.504,95	303.742.396,79	13.897.805,69	14.275.892,65	304.120.483,75
7	2030	54,63%	26.179.710,00	304.120.483,75	14.303.040,04	14.293.662,74	304.111.106,45
8	2031	55,65%	26.441.507,10	304.111.106,45	14.714.989,29	14.293.222,00	303.689.339,16
9	2032	56,67%	26.705.922,17	303.689.339,16	15.133.747,23	14.273.398,94	302.828.990,87
10	2033	57,69%	26.972.981,39	302.828.990,87	15.559.408,82	14.232.962,57	301.502.544,62
11	2034	58,70%	27.242.711,20	301.502.544,62	15.992.070,27	14.170.619,60	299.681.093,95
12	2035	59,72%	27.515.138,31	299.681.093,95	16.431.829,01	14.085.011,42	297.334.276,36
13	2036	60,74%	27.790.289,70	297.334.276,36	16.878.783,72	13.974.710,99	294.430.203,63
14	2037	61,75%	28.068.192,59	294.430.203,63	17.333.034,34	13.838.219,57	290.935.388,86
15	2038	62,77%	28.348.874,52	290.935.388,86	17.794.682,09	13.673.963,28	286.814.670,05
16	2039	63,79%	28.632.363,27	286.814.670,05	18.263.829,49	13.480.289,49	282.031.130,05
17	2040	64,80%	28.918.686,90	282.031.130,05	18.740.580,38	13.255.463,11	276.546.012,79
18	2041	65,82%	29.207.873,77	276.546.012,79	19.225.039,89	12.997.662,60	270.318.635,50
19	2042	66,84%	29.499.952,50	270.318.635,50	19.717.314,54	12.704.975,87	263.306.296,82
20	2043	67,86%	29.794.952,03	263.306.296,82	20.217.512,18	12.375.395,95	255.464.180,59
21	2044	68,87%	30.092.901,55	255.464.180,59	20.725.742,05	12.006.816,49	246.745.255,03
22	2045	69,89%	30.393.830,57	246.745.255,03	21.242.114,75	11.597.026,99	237.100.167,26
23	2046	70,91%	30.697.768,87	237.100.167,26	21.766.742,34	11.143.707,86	226.477.132,78
24	2047	71,92%	31.004.746,56	226.477.132,78	22.299.738,27	10.644.425,24	214.821.819,76
25	2048	72,94%	31.314.794,03	214.821.819,76	22.841.217,44	10.096.625,53	202.077.227,85
26	2049	73,96%	31.627.941,97	202.077.227,85	23.391.296,22	9.497.629,71	188.183.561,33
27	2050	74,97%	31.944.221,39	188.183.561,33	23.950.092,46	8.844.627,38	173.078.096,26
28	2051	75,99%	32.263.663,60	173.078.096,26	24.517.725,49	8.134.670,52	156.695.041,30
29	2052	77,01%	32.586.300,24	156.695.041,30	25.094.316,17	7.364.666,94	138.965.392,07
30	2053	78,03%	32.912.163,24	138.965.392,07	25.679.986,89	6.531.373,43	119.816.778,60
31	2054	79,04%	33.241.284,87	119.816.778,60	26.274.861,60	5.631.388,59	99.173.305,60
32	2055	80,06%	33.573.697,72	99.173.305,60	26.879.065,80	4.661.145,36	76.955.385,17
33	2056	81,08%	33.909.434,70	76.955.385,17	27.492.726,60	3.616.903,10	53.079.561,67
34	2057	82,09%	34.248.529,04	53.079.561,67	28.115.972,71	2.494.739,40	27.458.328,36
35	2058	83,11%	34.591.014,33	27.458.328,36	28.748.869,79	1.290.541,43	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**9.2.2 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022**

**APORTES CONSTANTES**

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2024	69,15%	24.662.471,06	290.154.421,46	17.054.790,00	13.637.257,81	286.736.889,27
2	2025	68,47%	24.909.095,77	286.736.889,27	17.054.790,00	13.476.633,80	283.158.733,06
3	2026	67,79%	25.158.186,73	283.158.733,06	17.054.790,00	13.308.460,45	279.412.403,52
4	2027	67,12%	25.409.768,60	279.412.403,52	17.054.790,00	13.132.382,97	275.489.996,48
5	2028	66,45%	25.663.866,28	275.489.996,48	17.054.790,00	12.948.029,83	271.383.236,32
6	2029	65,80%	25.920.504,95	271.383.236,32	17.054.790,00	12.755.012,11	267.083.458,43
7	2030	65,15%	26.179.710,00	267.083.458,43	17.054.790,00	12.552.922,55	262.581.590,97
8	2031	64,50%	26.441.507,10	262.581.590,97	17.054.790,00	12.341.334,78	257.868.135,75
9	2032	63,86%	26.705.922,17	257.868.135,75	17.054.790,00	12.119.802,38	252.933.148,13
10	2033	63,23%	26.972.981,39	252.933.148,13	17.054.790,00	11.887.857,96	247.083.458,43
11	2034	62,60%	27.242.711,20	247.083.458,43	17.054.790,00	11.645.012,16	242.356.438,25
12	2035	61,98%	27.515.138,31	242.356.438,25	17.054.790,00	11.390.752,60	236.692.400,84
13	2036	61,37%	27.790.289,70	236.692.400,84	17.054.790,00	11.124.542,84	230.762.153,68
14	2037	60,76%	28.068.192,59	230.762.153,68	17.054.790,00	10.845.821,22	224.553.184,91
15	2038	60,16%	28.348.874,52	224.553.184,91	17.054.790,00	10.553.999,69	218.052.394,60
16	2039	59,56%	28.632.363,27	218.052.394,60	17.054.790,00	10.248.462,55	211.246.067,14
17	2040	58,97%	28.918.686,90	211.246.067,14	17.054.790,00	9.928.565,16	204.119.842,30
18	2041	58,39%	29.207.873,77	204.119.842,30	17.054.790,00	9.593.632,59	196.658.684,89
19	2042	57,81%	29.499.952,50	196.658.684,89	17.054.790,00	9.242.958,19	188.846.853,08
20	2043	57,24%	29.794.952,03	188.846.853,08	17.054.790,00	8.875.802,09	180.667.865,17
21	2044	56,67%	30.092.901,55	180.667.865,17	17.054.790,00	8.491.389,66	172.104.464,83
22	2045	56,11%	30.393.830,57	172.104.464,83	17.054.790,00	8.088.909,85	163.138.584,68
23	2046	55,56%	30.697.768,87	163.138.584,68	17.054.790,00	7.667.513,48	153.751.308,16
24	2047	55,01%	31.004.746,56	153.751.308,16	17.054.790,00	7.226.311,48	143.922.829,64
25	2048	54,46%	31.314.794,03	143.922.829,64	17.054.790,00	6.764.372,99	133.632.412,64
26	2049	53,92%	31.627.941,97	133.632.412,64	17.054.790,00	6.280.723,39	122.858.346,03
27	2050	53,39%	31.944.221,39	122.858.346,03	17.054.790,00	5.774.342,26	111.577.898,29
28	2051	52,86%	32.263.663,60	111.577.898,29	17.054.790,00	5.244.161,22	99.767.269,51
29	2052	52,34%	32.586.300,24	99.767.269,51	17.054.790,00	4.689.061,67	87.401.541,18
30	2053	51,82%	32.912.163,24	87.401.541,18	17.054.790,00	4.107.872,44	74.454.623,62
31	2054	51,31%	33.241.284,87	74.454.623,62	17.054.790,00	3.499.367,31	60.899.200,93
32	2055	50,80%	33.573.697,72	60.899.200,93	17.054.790,00	2.862.262,44	46.706.673,37
33	2056	50,30%	33.909.434,70	46.706.673,37	17.054.790,00	2.195.213,65	31.847.097,02
34	2057	49,80%	34.248.529,04	31.847.097,02	17.054.790,00	1.496.813,56	16.289.120,58
35	2058	49,30%	34.591.014,33	16.289.120,58	17.054.709,25	765.588,67	-0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO**

**10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2022	2023	2024
Valores Gastos	409.280,51	402.948,65	478.154,15
Percentual	1,44%	1,38%	1,36%

**10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO**

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - VIGENTE	
TIPO	TOTAL (R\$)
Valores Estimados	488.365,74
Percentual	2,00%

**10.3 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO**

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - BASE DE CÁLCULO	
TIPO	TOTAL (R\$)
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS - BASE DE CONTRIBUIÇÃO - CONFORME BASE CADASTRAL	1.878.329,76
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS - BASE REMUNERAÇÃO BRUTA - CONFORME BASE CADASTRAL	2.413.953,92
FOLHA SALARIAL DOS APOSENTADOS - CONFORME BASE CADASTRAL	893.192,75
FOLHA SALARIAL DOS PENSIONISTAS - CONFORME BASE CADASTRAL	109.899,62

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - POR PORTE	
TIPO	TOTAL (R\$)
MÉDIO PORTE - Valores Estimados -3,00% sobre a Base de Contribuição da Folha dos Ativos	732.548,61
MÉDIO PORTE - Valores Estimados - 2,30% sobre a Base de Remuneração dos Ativos, Aposentados e Pensionistas	1.021.696,84

**10.4 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO**

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **PREVJUS**.

**11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS**

ANO	2022	2023	2024
Data Base	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023
Data da Avaliação Atuarial	31/12/2021	12/01/2023	02/02/2024
Taxa de Juros Atuarial	5,47%	5,11%	4,70%
<b>Quantitativo</b>			
Ativos	924	554	504
Aposentados	261	210	222
Pensionistas	65	64	60
<b>Total</b>	1.250	828	786
<b>Contribuição Atual</b>			
Ente	20,04%	20,04%	20,04%
Ativos	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	14,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	14,00%	14,00%	14,00%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	101.636.577,08	172.432.147,80	186.253.931,95
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	96.943.566,86	127.445.816,17	189.457.816,30
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	15.411.178,18	14.424.524,83	22.919.350,61
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	9.731.890,10	8.939.441,27	19.393.371,70
Ativo do Plano	25.812.043,98	34.194.700,13	43.244.604,48
Déficit Atuarial	147.625.031,68	242.319.297,74	290.154.421,46
LDA	0,00	0,00	29.958.321,86
Déficit Atuarial - LDA	147.625.031,68	242.319.297,74	260.196.099,60

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



# MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

## MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 202 para 2023:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2023 E 2024		
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	AUMENTO	8,02%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	48,66%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	AUMENTO	58,89%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	116,94%
Ativo do Plano	AUMENTO	26,47%
Resultado Atuarial	AUMENTO	19,74%

Além disso, houve redução na taxa de juros atuarial de 5,11% para 4,70% ao ano.

No quadro abaixo, fizemos um comparativo, mantendo-se todas as informações, mas alterando apenas a taxa de juros atuarial.

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL				
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL	ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA PRATICADA
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	236.794.642,04	14,86%	34,04%
Portaria nº 17 de 20/05/2019 – Juro Máximo	5,89%	240.840.775,40	15,34%	34,04%
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 – Juro Máximo	5,47%	257.047.107,47	17,26%	34,04%
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021– Juro Máximo	5,04%	274.963.402,41	19,55%	34,04%
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 – Juro Máximo	4,90%	281.104.830,42	20,35%	34,04%
Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023 – Juro Máximo	4,90%	281.104.830,42	20,35%	34,04%
Utilizado nesse Atuarial	4,70%	290.154.421,46	21,58%	34,04%

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial e maior a alíquota de contribuição patronal.

## 12 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a data base dos dados do Município de **JUSSARA** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **786** segurados, sendo **504** ativos, **222** inativos e **60** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 1.878.329,76** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 893.192,75** e dos pensionistas em **R\$ 109.899,62**.

Em comparação com o ano passado, houve aumento expressivo no valor do grupo de segurados.

FOLHA SALARIAL	2022	2023	AUMENTO
ATIVOS	1.632.490,25	1.878.329,76	15,06%
APOSENTADOS	669.707,37	893.192,75	33,37%
PENSIONISTAS	106.176,29	109.899,62	3,51%
TOTAL	<b>2.408.373,91</b>	<b>2.881.422,13</b>	<b>19,64%</b>

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 290.154.421,46**. Caso houvesse realizado a Reforma da Previdência, o déficit atuarial seria de R\$ 256.251.512,10.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

A utilização da taxa parâmetro, prevista na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações é totalmente prejudicial ao **PREVJUS**, elevando em muito o déficit atuarial (ver página 18 – quadro comparativo). Outro fator que aumenta o déficit atuarial, é o aumento da expectativa de vida (ver última página). E, ainda, o aumento dos inativos e pensionistas e servidores ativos com contribuições em outras Empresas.

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **PREVJUS**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

As informações constantes da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de responsabilidade do **ENTE MUNICIPAL** e **PREVJUS**.

Os afastamentos abordados no item 6.2 e as inconsistências abordadas no item 6.4 e listadas a partir da página 45, deste relatório. Sugerimos sanar as inconsistências apuradas.

Na data base dos dados a Contribuição Patronal encontrava-se em 20,04%, dos servidores ativos em 14,00% e dos Inativos e Pensionistas em 14,00%, sobre o valor que exceder ao valor máximo do RGPS. O custeio suplementar em 35,82%.

Na página 37, estamos sugerindo sua manutenção, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Município se enquadra como **MÉDIO PORTE**. Portanto, a taxa de administração poderá ser de acordo com a alínea "c", inciso II do art. 84, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Sugerimos a adoção de aportes mensais para amortização do déficit atuarial, visto o previsto na Nota Técnica nº 633 de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Sugerimos alterar a Política de Investimentos, informando como meta atuarial IPCA + 4,70% ao ano, mantendo inalterado os demais itens.

Sugerimos ainda, que o **ENTE MUNICIPAL** e **PREVJUS**, mantenham sempre atualizadas as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

bry



RICARDO CICARELLI  
DE MELO

559.859.559-15

**RICARDO CICARELLI DE MELO**  
**ATUÁRIO**

Emitido por: AC  
SOLUTI Multipla v5

Curitiba-Pr, 02/02/2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXOS**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



# MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

## CNPJ 04.624.640/0001-23

### Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 2º:

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

**Segurados:** os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

**Beneficiários:** os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS.

**RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

**Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

**Dirigentes da unidade gestora:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

**Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

**Benefícios previdenciários:** aposentadorias e pensão por morte.

**Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

**Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

**Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

**Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

**Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

**Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

**Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

**Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

**Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

**Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

**Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado conforme inciso XVIII ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme inciso XIX, de acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entre tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.

**Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de **deficit** e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

**Notificação de Ação Fiscal - NAF:** documento que instaura o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB credenciado pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

**Decisão-Notificação - DN:** ato pelo qual AFRFB designado pela SPREV decide sobre impugnação apresentada no PAP.

**Decisão de Recurso - DR:** ato pelo qual a autoridade competente decide sobre o recurso administrativo no PAP.

**Despacho-Justificativa:** ato praticado no PAP por AFRFB designado pela SPREV, homologado pela autoridade imediatamente superior e que não constitua DN ou DR.

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP:** documento instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



# MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

## CNPJ 04.624.640/0001-23

**Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

**Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

**Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

**Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários às alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

**Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

**Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA:** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

**Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

**Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

**Fundo em Capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

**Fundo em Repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual **deficit** ou superavit apurados da Avaliação Atuarial.

**Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência; ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

**Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

**Nota Técnica Atuarial - NTA:** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**Provisão Matemática de Benefícios a Conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



# MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

## CNPJ 04.624.640/0001-23

**Plano de benefícios:** o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

**Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

**Relatório da Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**Relatório de Análise das Hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo.

**Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido.
- de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

**Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

**Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios.

**Sobrevida média dos beneficiários:** representa a sobrevivida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

**Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

**Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

**Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

- às alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários.
- às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 90 ANOS - MULHERES."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 90  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2022 90+ MULHERES)**

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

**MULHERES**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
0	100.000	0,01168638	78,96
1	98.831	0,00086714	78,89
2	98.746	0,00063078	77,96
3	98.683	0,00046448	77,01
4	98.638	0,00035084	76,05
5	98.603	0,00027575	75,07
6	98.576	0,00022887	74,09
7	98.553	0,00020277	73,11
8	98.533	0,00019210	72,13
9	98.514	0,00019402	71,14
10	98.495	0,00020646	70,15
11	98.475	0,00022838	69,17
12	98.452	0,00025868	68,18
13	98.427	0,00029593	67,20
14	98.398	0,00033857	66,22
15	98.364	0,00038434	65,24
16	98.327	0,00043118	64,27
17	98.284	0,00047686	63,30
18	98.237	0,00051971	62,33
19	98.186	0,00055852	61,36
20	98.131	0,00059329	60,39
21	98.073	0,00062467	59,43
22	98.012	0,00065376	58,46
23	97.948	0,00068177	57,50
24	97.881	0,00070937	56,54
25	97.812	0,00073707	55,58
26	97.740	0,00076497	54,62
27	97.665	0,00079319	53,66
28	97.587	0,00082236	52,70

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
29	97.507	0,00085346	51,75
30	97.424	0,00088815	50,79
31	97.337	0,00092838	49,84
32	97.247	0,00097583	48,88
33	97.152	0,00103203	47,93
34	97.052	0,00109734	46,98
35	96.945	0,00117147	46,03
36	96.832	0,00125340	45,08
37	96.710	0,00134168	44,14
38	96.581	0,00143613	43,20
39	96.442	0,00153740	42,26
40	96.294	0,00164823	41,32
41	96.135	0,00177273	40,39
42	95.965	0,00191448	39,46
43	95.781	0,00207669	38,54
44	95.582	0,00225897	37,62
45	95.366	0,00245794	36,70
46	95.132	0,00266751	35,79
47	94.878	0,00287938	34,88
48	94.605	0,00308920	33,98
49	94.312	0,00329627	33,09
50	94.002	0,00350708	32,19
51	93.672	0,00373407	31,31
52	93.322	0,00398966	30,42
53	92.950	0,00428653	29,54
54	92.551	0,00463134	28,67
55	92.123	0,00502514	27,80
56	91.660	0,00546481	26,93
57	91.159	0,00594272	26,08
58	90.617	0,00645572	25,23
59	90.032	0,00700615	24,39
60	89.401	0,00760503	23,56
61	88.721	0,00827339	22,74
62	87.987	0,00903167	21,92
63	87.193	0,00989849	21,12
64	86.330	0,01088061	20,33
65	85.390	0,01196766	19,54
66	84.368	0,01314058	18,77
67	83.260	0,01437106	18,02
68	82.063	0,01564602	17,27
69	80.779	0,01697945	16,54
70	79.408	0,01841478	15,82
71	77.945	0,02003559	15,10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
72	76.384	0,02192773	14,40
73	74.709	0,02416876	13,71
74	72.903	0,02680608	13,04
75	70.949	0,02982294	12,39
76	68.833	0,03317326	11,75
77	66.550	0,03677748	11,14
78	64.102	0,04058891	10,54
79	61.500	0,04466077	9,97
80	58.754	0,04912981	9,41
81	55.867	0,05426806	8,87
82	52.835	0,06035468	8,35
83	49.646	0,06758119	7,86
84	46.291	0,07600319	7,39
85	42.773	0,08532962	6,96
86	39.123	0,09508786	6,56
87	35.403	0,10468715	6,20
88	31.697	0,11363776	5,86
89	28.184	0,12195353	5,53
90	24.869	0,12521323	5,20
91	21.755	0,13372595	4,88
92	18.846	0,14334904	4,55
93	16.144	0,15431544	4,23
94	13.653	0,16692603	3,91
95	11.374	0,18157550	3,59
96	9.309	0,19879045	3,28
97	7.458	0,21928663	2,97
98	5.823	0,24405653	2,66
99	4.402	0,27450583	2,36
100	3.193	0,31266697	2,06
101	2.195	0,36152793	1,77
102	1.401	0,42549372	1,49
103	805	0,51080275	1,22
104	394	0,62471642	0,97
105	148	0,76841300	0,75
106	34	0,91272000	0,59
107	3	0,98927678	0,51
108	0	0,99987049	0,50
109	0	0,99999998	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 90 ANOS - HOMENS."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 90  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2022 90+ HOMENS)**

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

**HOMENS**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
0	100.000	0,01394032	71,96
1	98.606	0,00093524	71,98
2	98.514	0,00071899	71,05
3	98.443	0,00055583	70,10
4	98.388	0,00043479	69,14
5	98.345	0,00034678	68,17
6	98.311	0,00028476	67,19
7	98.283	0,00024328	66,21
8	98.259	0,00021877	65,22
9	98.238	0,00020948	64,24
10	98.217	0,00021608	63,25
11	98.196	0,00024218	62,27
12	98.172	0,00029542	61,28
13	98.143	0,00039015	60,30
14	98.105	0,00054643	59,32
15	98.051	0,00078962	58,35
16	97.974	0,00113173	57,40
17	97.863	0,00155032	56,46
18	97.711	0,00198246	55,55
19	97.518	0,00233505	54,66
20	97.290	0,00256261	53,79
21	97.041	0,00266742	52,92
22	96.782	0,00269288	52,06
23	96.521	0,00269115	51,20
24	96.261	0,00268815	50,34
25	96.003	0,00269859	49,47
26	95.744	0,00271885	48,61
27	95.483	0,00274135	47,74
28	95.222	0,00276133	46,87
29	94.959	0,00277597	46,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
30	94.695	0,00278812	45,12
31	94.431	0,00280239	44,25
32	94.166	0,00282364	43,37
33	93.900	0,00285647	42,49
34	93.632	0,00290298	41,61
35	93.360	0,00296440	40,73
36	93.084	0,00304091	39,85
37	92.801	0,00313263	38,97
38	92.510	0,00324125	38,09
39	92.210	0,00336955	37,21
40	91.899	0,00352213	36,34
41	91.576	0,00370468	35,47
42	91.236	0,00392130	34,60
43	90.879	0,00417495	33,73
44	90.499	0,00446357	32,87
45	90.095	0,00478114	32,01
46	89.665	0,00511912	31,17
47	89.206	0,00546707	30,32
48	88.718	0,00582209	29,49
49	88.201	0,00618776	28,66
50	87.656	0,00657882	27,83
51	87.079	0,00701919	27,01
52	86.468	0,00753027	26,20
53	85.817	0,00813168	25,40
54	85.119	0,00882784	24,60
55	84.367	0,00960776	23,81
56	83.557	0,01044946	23,04
57	82.684	0,01131952	22,28
58	81.748	0,01219856	21,53
59	80.750	0,01308467	20,79
60	79.694	0,01400180	20,06
61	78.578	0,01500160	19,33
62	77.399	0,01613308	18,62
63	76.150	0,01744027	17,92
64	74.822	0,01893891	17,23
65	73.405	0,02060665	16,55
66	71.893	0,02240209	15,89
67	70.282	0,02426259	15,24
68	68.577	0,02615271	14,61
69	66.783	0,02808412	13,99
70	64.908	0,03011652	13,38
71	62.953	0,03237282	12,78
72	60.915	0,03497063	12,19

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
73	58.785	0,03800373	11,61
74	56.551	0,04150990	11,05
75	54.203	0,04542311	10,51
76	51.741	0,04963972	9,98
77	49.173	0,05402300	9,48
78	46.516	0,05850429	8,99
79	43.795	0,06317835	8,52
80	41.028	0,06825638	8,06
81	38.228	0,07412252	7,61
82	35.394	0,08113914	7,18
83	32.522	0,08950872	6,77
84	29.611	0,09923260	6,39
85	26.673	0,10984481	6,04
86	23.743	0,12067368	5,72
87	20.878	0,13095818	5,44
88	18.144	0,14011900	5,18
89	15.672	0,14824709	4,92
90	13.443	0,14916785	4,65
91	11.437	0,15715547	4,38
92	9.640	0,16644006	4,10
93	8.036	0,17731217	3,82
94	6.611	0,19015160	3,54
95	5.354	0,20546321	3,25
96	4.254	0,22393052	2,96
97	3.301	0,24649751	2,67
98	2.487	0,27449561	2,38
99	1.805	0,30984256	2,09
100	1.245	0,35535051	1,81
101	803	0,41517031	1,53
102	470	0,49525730	1,26
103	237	0,60297368	1,01
104	94	0,74177440	0,79
105	24	0,89029687	0,61
106	3	0,98242761	0,52
107	0	0,99963985	0,50
108	0	0,99999987	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

$l_x$  - quantidade de pessoas  
 $e_x$  - expectativa de sobrevivência  
 $q_x$  - expectativa de falecimentos, calculado  $l_x * q_x$



**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

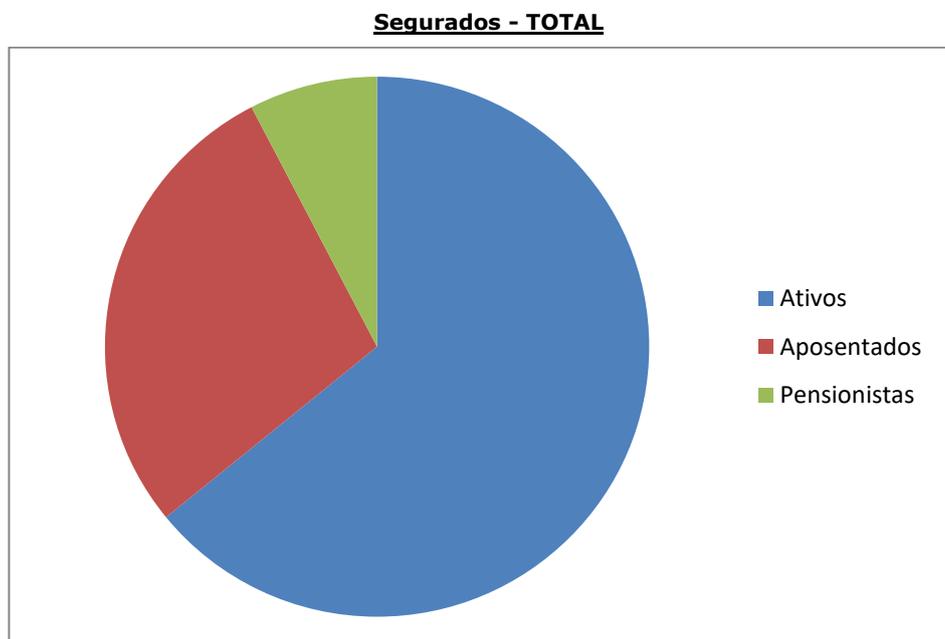
No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>358</b>	<b>146</b>	<b>4.172,20</b>	<b>2.634,81</b>	<b>49,45</b>	<b>51,21</b>
Demais Cargos	346	144	4.077,29	2.613,49	49,42	51,18
Professores	12	2	6.908,90	4.169,30	50,13	53,38
<b>APOSENTADOS</b>	<b>155</b>	<b>67</b>	<b>4.257,43</b>	<b>3.481,97</b>	<b>66,49</b>	<b>70,67</b>
Tempo de Contribuição	94	44	6.059,55	4.536,96	63,71	69,95
Idade	38	14	1.358,61	1.418,09	73,95	73,71
Compulsória	0	2	0,00	1.320,00	0,00	84,00
Invalidez	23	7	1.681,58	1.596,04	65,52	65,29
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>38</b>	<b>22</b>	<b>1.774,90</b>	<b>1.929,69</b>	<b>63,24</b>	<b>65,91</b>

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	504	64,13%	1.878.329,76	65,19%
Aposentados	222	28,24%	893.192,75	31,00%
Pensionistas	60	7,63%	109.899,62	3,81%
<b>TOTAL</b>	<b>786</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.881.422,13</b>	<b>100,00%</b>

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas

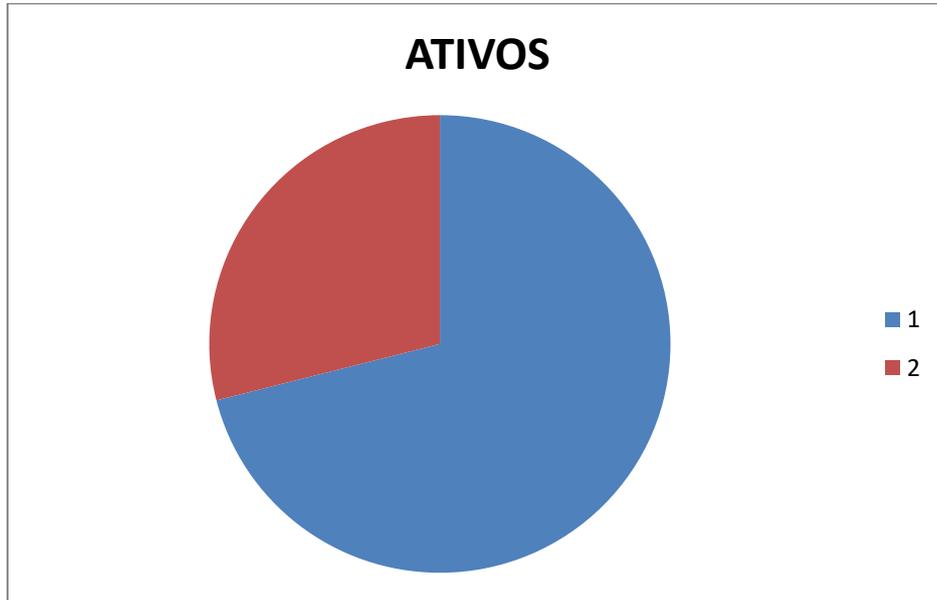


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



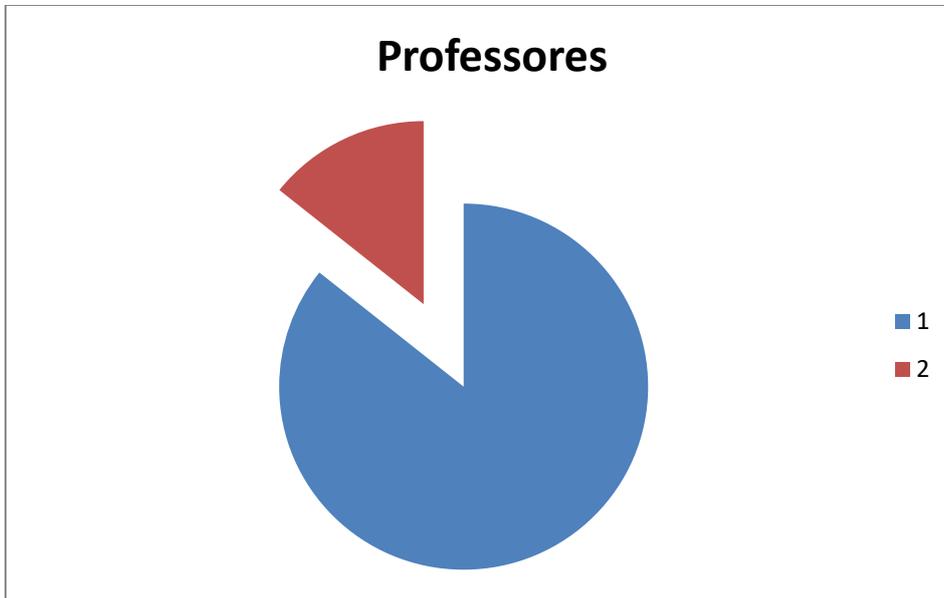
**Segurados por Sexo**

- 1 - Feminino
- 2 - Masculino



**Professores – Por Sexo**

- 1 - Feminino
- 2 - Masculino



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL</b>		
<b>BASE</b>		<b>31/12/2023</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR</b>
2.2.7.2.0.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>43.244.604,48</b>
2.2.7.2.1.00.00	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação</b>	<b>333.399.025,94</b>
	<b>PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - Provisões de Benefícios Concedidos</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões concedidas ao Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - Provisões de Benefícios a Conceder</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>333.399.025,94</b>
2.2.7.2.1.03.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - Provisões de Benefícios Concedidos</b>	<b>170.064.444,60</b>
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS	193.933.717,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS	4.475.900,70
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	19.393.371,70
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções - LDA	0,00
2.2.7.2.1.04.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - Provisões de Benefícios a Conceder</b>	<b>163.334.581,34</b>
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS	229.193.502,35
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS	25.279.347,56
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	17.660.222,84
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	22.919.350,61
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções - LDA	0,00
2.2.7.2.2.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INFRA OFSS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.2.01.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.2.02.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.2.05.00	<b>OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.2.05.01	<b>OBRIGAÇÃO FINANCEIRA DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.2.05.02	<b>OBRIGAÇÃO FINANCEIRA DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.9.2.09.00	<b>VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INFRA OFSS</b>	<b>290.154.421,46</b>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	10.420.025,30	11.799.947,08	0,00	199.927,08	0,00	1.179.994,71	0,00	0,00
1	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00
2	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00
3	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00
4	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00
5	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00
6	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00
7	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00
8	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00
9	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00
10	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00
11	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00
12	868.335,44	983.328,92	0,00	16.660,59	0,00	98.332,89	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	16.914.910,24	32.303.473,14	1.930.837,29	1.348.888,33	3.230.347,69	0,00	8.878.489,58	0,00
1	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00
2	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00
3	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00
4	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00
5	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00
6	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00
7	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00
8	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00
9	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00
10	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00
11	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00
12	1.409.575,85	2.691.956,09	160.903,11	112.407,36	269.195,64	0,00	739.874,13	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2024	504	222	60	786	12.907.313,95	64.504.868,99	-8.352.950,57
2025	464	222	58	744	6.645.877,32	34.058.897,74	-35.765.970,99
2026	451	222	58	731	6.059.161,72	29.562.875,80	-59.269.685,07
2027	442	222	58	722	5.812.109,69	27.758.231,78	-81.215.807,16
2028	433	222	56	711	5.597.852,23	26.325.990,84	-101.943.945,76
2029	417	220	54	691	5.375.136,94	24.946.352,68	-121.515.161,50
2030	390	217	50	657	4.931.492,59	22.396.541,76	-138.980.210,67
2031	368	213	48	629	4.626.726,62	20.766.226,19	-155.119.710,24
2032	347	209	47	603	4.279.563,84	19.044.526,31	-169.884.672,72
2033	330	196	47	573	4.009.608,70	17.661.056,26	-183.536.120,27
2034	306	191	42	539	3.669.145,14	16.198.501,13	-196.065.476,26
2035	278	180	40	498	3.349.492,05	14.809.449,95	-207.525.434,16
2036	258	177	40	475	3.121.835,93	13.994.361,39	-218.397.959,62
2037	234	165	38	437	2.856.040,22	12.878.155,31	-228.420.074,71
2038	216	160	36	412	2.578.204,74	11.827.598,95	-237.669.468,92
2039	193	135	33	361	2.246.125,69	10.224.888,39	-245.648.231,62
2040	165	123	30	318	1.921.757,14	8.856.554,70	-252.583.029,18
2041	149	109	29	287	1.733.827,45	8.035.428,87	-258.884.630,60
2042	137	97	28	262	1.539.291,54	7.122.238,90	-264.467.577,97
2043	116	94	27	237	1.314.969,95	6.353.439,25	-269.506.047,27
2044	102	86	26	214	1.166.403,67	5.718.938,67	-274.058.582,27
2045	87	67	23	177	877.750,44	4.162.853,93	-277.343.685,76
2046	73	61	21	155	727.437,49	3.586.029,59	-280.202.277,85
2047	62	55	19	136	615.522,67	3.062.612,93	-282.649.368,11
2048	50	51	19	120	512.728,22	2.657.262,99	-284.793.902,88
2049	43	43	17	103	410.676,55	2.092.488,62	-286.475.714,95
2050	35	33	16	84	280.535,65	1.452.749,46	-287.647.928,76
2051	23	29	14	66	212.244,50	1.154.640,63	-288.590.324,89
2052	18	24	14	56	137.566,52	721.605,10	-289.174.363,46
2053	12	15	11	38	60.414,07	275.920,88	-289.389.870,28
2054	7	13	10	30	34.573,73	153.721,29	-289.509.017,83
2055	6	12	9	27	27.066,92	123.524,27	-289.605.475,18
2056	4	11	8	23	18.817,57	104.556,60	-289.691.214,21
2058	2	11	8	21	14.394,25	97.771,91	-289.774.591,87
2059	1	11	8	20	11.501,84	93.531,82	-289.856.621,85
2060	1	9	7	17	9.911,77	77.631,09	-289.924.341,17
2061	1	7	5	13	8.222,61	60.739,47	-289.976.858,03
2062	1	4	3	8	5.620,53	34.718,67	-290.005.956,18
2063	1	4	3	8	5.620,53	34.718,67	-290.035.054,32
2064	1	3	3	7	5.043,01	28.943,52	-290.058.954,83
2065	0	3	3	6	2.634,36	26.343,56	-290.082.664,03
2066	0	3	3	6	2.634,36	26.343,56	-290.106.373,24
2067	0	2	2	4	1.779,56	17.795,64	-290.122.389,31
2068	0	2	2	4	1.779,56	17.795,64	-290.138.405,39
2069	0	2	2	4	1.779,56	17.795,64	-290.154.421,46
2070	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2071	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2072	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2073	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2074	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2075	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2076	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2077	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2094	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2095	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2096	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2097	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46
2098	0	0	0	0	0,00	0,00	-290.154.421,46

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

ANO DE 2024				SALDO ANTERIOR	43.244.604,48
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO	
2024	12.907.313,95	64.504.868,99	-51.597.555,05	-8.352.950,57	
2025	6.645.877,32	34.058.897,74	-27.413.020,42	-35.765.970,99	
2026	6.059.161,72	29.562.875,80	-23.503.714,08	-59.269.685,07	
2027	5.812.109,69	27.758.231,78	-21.946.122,09	-81.215.807,16	
2028	5.597.852,23	26.325.990,84	-20.728.138,60	-101.943.945,76	
2029	5.375.136,94	24.946.352,68	-19.571.215,74	-121.515.161,50	
2030	4.931.492,59	22.396.541,76	-17.465.049,17	-138.980.210,67	
2031	4.626.726,62	20.766.226,19	-16.139.499,57	-155.119.710,24	
2032	4.279.563,84	19.044.526,31	-14.764.962,48	-169.884.672,72	
2033	4.009.608,70	17.661.056,26	-13.651.447,55	-183.536.120,27	
2034	3.669.145,14	16.198.501,13	-12.529.355,99	-196.065.476,26	
2035	3.349.492,05	14.809.449,95	-11.459.957,90	-207.525.434,16	
2036	3.121.835,93	13.994.361,39	-10.872.525,46	-218.397.959,62	
2037	2.856.040,22	12.878.155,31	-10.022.115,09	-228.420.074,71	
2038	2.578.204,74	11.827.598,95	-9.249.394,21	-237.669.468,92	
2039	2.246.125,69	10.224.888,39	-7.978.762,70	-245.648.231,62	
2040	1.921.757,14	8.856.554,70	-6.934.797,56	-252.583.029,18	
2041	1.733.827,45	8.035.428,87	-6.301.601,42	-258.884.630,60	
2042	1.539.291,54	7.122.238,90	-5.582.947,37	-264.467.577,97	
2043	1.314.969,95	6.353.439,25	-5.038.469,30	-269.506.047,27	
2044	1.166.403,67	5.718.938,67	-4.552.535,00	-274.058.582,27	
2045	877.750,44	4.162.853,93	-3.285.103,49	-277.343.685,76	
2046	727.437,49	3.586.029,59	-2.858.592,09	-280.202.277,85	
2047	615.522,67	3.062.612,93	-2.447.090,26	-282.649.368,11	
2048	512.728,22	2.657.262,99	-2.144.534,77	-284.793.902,88	
2049	410.676,55	2.092.488,62	-1.681.812,07	-286.475.714,95	
2050	280.535,65	1.452.749,46	-1.172.213,81	-287.647.928,76	
2051	212.244,50	1.154.640,63	-942.396,13	-288.590.324,89	
2052	137.566,52	721.605,10	-584.038,58	-289.174.363,46	
2053	60.414,07	275.920,88	-215.506,82	-289.389.870,28	
2054	34.573,73	153.721,29	-119.147,55	-289.509.017,83	
2055	27.066,92	123.524,27	-96.457,35	-289.605.475,18	
2056	18.817,57	104.556,60	-85.739,03	-289.691.214,21	
2057	14.394,25	97.771,91	-83.377,66	-289.774.591,87	
2058	11.501,84	93.531,82	-82.029,98	-289.856.621,85	
2059	9.911,77	77.631,09	-67.719,32	-289.924.341,17	
2060	8.222,61	60.739,47	-52.516,86	-289.976.858,03	
2061	5.620,53	34.718,67	-29.098,15	-290.005.956,18	
2062	5.620,53	34.718,67	-29.098,15	-290.035.054,32	
2063	5.043,01	28.943,52	-23.900,50	-290.058.954,83	
2064	2.634,36	26.343,56	-23.709,21	-290.082.664,03	
2065	2.634,36	26.343,56	-23.709,21	-290.106.373,24	
2066	1.779,56	17.795,64	-16.016,08	-290.122.389,31	
2067	1.779,56	17.795,64	-16.016,08	-290.138.405,39	
2068	1.779,56	17.795,64	-16.016,08	-290.154.421,46	
2069	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2070	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2071	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2072	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2073	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2074	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2075	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2076	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2077	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2078	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2079	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2080	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2081	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2082	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2083	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2084	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2085	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2086	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2087	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2088	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2089	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2090	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2091	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2092	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2093	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2094	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2095	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2096	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2097	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	
2098	0,00	0,00	0,00	-290.154.421,46	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS</b>				
<b>LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"</b>				<b>R\$ milhares</b>
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário © = (a - b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d)</b>
2025	6.646	34.059	-27.413	-35.766
2026	6.059	29.563	-23.504	-59.270
2027	5.812	27.758	-21.946	-81.216
2028	5.598	26.326	-20.728	-101.944
2029	5.375	24.946	-19.571	-121.515
2030	4.931	22.397	-17.465	-138.980
2031	4.627	20.766	-16.139	-155.120
2032	4.280	19.045	-14.765	-169.885
2033	4.010	17.661	-13.651	-183.536
2034	3.669	16.199	-12.529	-196.065
2035	3.349	14.809	-11.460	-207.525
2036	3.122	13.994	-10.873	-218.398
2037	2.856	12.878	-10.022	-228.420
2038	2.578	11.828	-9.249	-237.669
2039	2.246	10.225	-7.979	-245.648
2040	1.922	8.857	-6.935	-252.583
2041	1.734	8.035	-6.302	-258.885
2042	1.539	7.122	-5.583	-264.468
2043	1.315	6.353	-5.038	-269.506
2044	1.166	5.719	-4.553	-274.059
2045	878	4.163	-3.285	-277.344
2046	727	3.586	-2.859	-280.202
2047	616	3.063	-2.447	-282.649
2048	513	2.657	-2.145	-284.794
2049	411	2.092	-1.682	-286.476
2050	281	1.453	-1.172	-287.648
2051	212	1.155	-942	-288.590
2052	138	722	-584	-289.174
2053	60	276	-216	-289.390
2054	35	154	-119	-289.509
2055	27	124	-96	-289.605
2056	19	105	-86	-289.691
2057	14	98	-83	-289.775
2058	12	94	-82	-289.857
2059	10	78	-68	-289.924
2060	8	61	-53	-289.977
2061	6	35	-29	-290.006
2062	6	35	-29	-290.035
2063	5	29	-24	-290.059
2064	3	26	-24	-290.083
2065	3	26	-24	-290.106
2066	2	18	-16	-290.122
2067	2	18	-16	-290.138
2068	2	18	-16	-290.154
2069	0	0	0	-290.154
2070	0	0	0	-290.154
2071	0	0	0	-290.154
2072	0	0	0	-290.154
2073	0	0	0	-290.154
2074	0	0	0	-290.154
2075	0	0	0	-290.154
2076	0	0	0	-290.154
2077	0	0	0	-290.154
2078	0	0	0	-290.154
2079	0	0	0	-290.154
2080	0	0	0	-290.154
2081	0	0	0	-290.154
2082	0	0	0	-290.154
2083	0	0	0	-290.154
2084	0	0	0	-290.154
2085	0	0	0	-290.154
2086	0	0	0	-290.154
2087	0	0	0	-290.154
2088	0	0	0	-290.154
2089	0	0	0	-290.154
2090	0	0	0	-290.154
2091	0	0	0	-290.154
2092	0	0	0	-290.154
2093	0	0	0	-290.154
2094	0	0	0	-290.154
2095	0	0	0	-290.154
2096	0	0	0	-290.154
2097	0	0	0	-290.154
2098	0	0	0	-290.154
2099	0	0	0	-290.154

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

Para que o **PREVJUS** continue equilibrado financeiro e atuarialmente, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte, para o exercício 2024.

<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>34,04%</b>
Ente Total	20,04%
Ente	18,04%
Taxa de Administração	2,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
<b>APORTE ANUAL</b>	
(1) Ente – Custeio Suplementar	36,00%

**(\*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.**

(1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**

**Lei nº. 000/2024**

**Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.**

XXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. NN** - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

**"Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do PREVIJUS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, conforme tabela abaixo”:**

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	20,04%	36,00%	8.878.489,58	739.874,13	733.794,07	6.080,06
2025	20,04%	40,00%	9.963.638,31	830.303,19	823.480,01	6.823,18
2026	20,04%	45,00%	11.321.184,03	943.432,00	935.679,16	7.752,84
2027	20,04%	50,00%	12.704.884,30	1.058.740,36	1.050.039,95	8.700,41
2028	20,04%	52,60%	13.499.193,67	1.124.932,81	1.115.688,45	9.244,36
2029	20,04%	53,62%	13.897.805,69	1.158.150,47	1.148.633,14	9.517,33
2030	20,04%	54,63%	14.303.040,04	1.191.920,00	1.182.125,16	9.794,84
2031	20,04%	55,65%	14.714.989,29	1.226.249,11	1.216.172,16	10.076,95
2032	20,04%	56,67%	15.133.747,23	1.261.145,60	1.250.781,89	10.363,72
2033	20,04%	57,69%	15.559.408,82	1.296.617,40	1.285.962,19	10.655,21
2034	20,04%	58,70%	15.992.070,27	1.332.672,52	1.321.721,02	10.951,50
2035	20,04%	59,72%	16.431.829,01	1.369.319,08	1.358.066,43	11.252,65
2036	20,04%	60,74%	16.878.783,72	1.406.565,31	1.395.006,58	11.558,73
2037	20,04%	61,75%	17.333.034,34	1.444.419,53	1.432.549,72	11.869,81
2038	20,04%	62,77%	17.794.682,09	1.482.890,17	1.470.704,23	12.185,95
2039	20,04%	63,79%	18.263.829,49	1.521.985,79	1.509.478,57	12.507,22
2040	20,04%	64,80%	18.740.580,38	1.561.715,03	1.548.881,33	12.833,70
2041	20,04%	65,82%	19.225.039,89	1.602.086,66	1.588.921,19	13.165,47
2042	20,04%	66,84%	19.717.314,54	1.643.109,55	1.629.606,97	13.502,58
2043	20,04%	67,86%	20.217.512,18	1.684.792,68	1.670.947,56	13.845,12
2044	20,04%	68,87%	20.725.742,05	1.727.145,17	1.712.952,01	14.193,16
2045	20,04%	69,89%	21.242.114,75	1.770.176,23	1.755.629,45	14.546,78
2046	20,04%	70,91%	21.766.742,34	1.813.895,20	1.798.989,15	14.906,05
2047	20,04%	71,92%	22.299.738,27	1.858.311,52	1.843.040,48	15.271,05
2048	20,04%	72,94%	22.841.217,44	1.903.434,79	1.887.792,93	15.641,85
2049	20,04%	73,96%	23.391.296,22	1.949.274,69	1.933.256,13	16.018,55
2050	20,04%	74,97%	23.950.092,46	1.995.841,04	1.979.439,82	16.401,22
2051	20,04%	75,99%	24.517.725,49	2.043.143,79	2.026.353,85	16.789,94
2052	20,04%	77,01%	25.094.316,17	2.091.193,01	2.074.008,22	17.184,80
2053	20,04%	78,03%	25.679.986,89	2.139.998,91	2.122.413,04	17.585,87
2054	20,04%	79,04%	26.274.861,60	2.189.571,80	2.171.578,56	17.993,24
2055	20,04%	80,06%	26.879.065,80	2.239.922,15	2.221.515,14	18.407,01
2056	20,04%	81,08%	27.492.726,60	2.291.060,55	2.272.233,30	18.827,25
2057	20,04%	82,09%	28.115.972,71	2.342.997,73	2.323.743,67	19.254,05
2058	20,04%	83,11%	28.748.869,79	2.395.739,15	2.376.051,69	19.687,46

**§ Primeiro.** A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§ Segundo.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

**§ Terceiro.** Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara, Estado de Goiás, aos DD dias do mês de MMMMMMMM do ano de AAAA.**

XXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



## DURAÇÃO DO PASSIVO

DURAÇÃO DO PASSIVO	TAXA DE JUROS ATUARIAL
ANO 2020	5,89%
ANO 2021	5,47%
ANO 2022	5,11%
ANO 2023	4,70%

## GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL				
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL	ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA PRATICADA
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%			34,04%
Portaria nº 17 de 20/05/2019 – Juro Máximo	5,89%			34,04%
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 – Juro Máximo	5,47%			34,04%
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021 – Juro Máximo	5,04%			34,04%
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 – Juro Máximo	4,90%			34,04%
Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023 – Juro Máximo	4,90%			34,04%
Utilizado nesse Atuarial	4,70%			34,04%

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial e maior a alíquota de contribuição patronal.

As informações dos valores estimados, foram retiradas do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, quadro Estatísticas, Servidores Iminentes de Aposentadoria

COMPARATIVO DO QUADRO DE PESSOAL – ESTIMADO E APURADO			
DESCRIÇÃO	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023 – BASE 2022 - ESTIMADO	554	210	64
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 – BASE 2023 - REALIZADO	504	222	60
GANHO OU PERDA	PERDA	PERDA	GANHO

## DEMONSTRATIVO DO LDA – LIMITE DO DÉFICIT ATUARIAL

DP = Duração do Passivo

PMBAC = Provisão Matemática de Benefícios a Conceder

PERFIL ATUARIAL

Porte I = 1,50

Porte II e III = 1,75

Porte IV = 2,00

FORMULA =  $(DP * PERFIL)/100 * PMBAC$

LDA =  $((9,20 * 1,75) * 186.253.931,95)/100 = R\$ 29.958.321,86$

Conforme ISP – Índice da Situação Previdenciária 2023, divulgada pela SPREV – Secretaria de Previdência, o Município possui Perfil III e Porte Médio.

Foi contabilizado na conta 2.2.7.2.1.04.99 – Outras Deduções, o valor apurado do LDA – não utilizado.



## **ANÁLISE DE HIPÓTESES**

Conforme ISP – Índice da Situação Previdenciária 2023, divulgada pela SPREV – Secretaria de Previdência, o Município possui Perfil III e Porte Médio.

O artigo 54 da Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, alterada pela Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022, passa a ser:

Art. 54. O envio à SPREV do Relatório de Análise das Hipóteses, a cada 4 (quatro) anos, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial do exercício seguinte, deverá observar os seguintes marcos temporais:

III - 31 de julho de 2025, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, para os RPPS classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS.

## **RELATÓRIO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO**

### **Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022**

#### **Demonstração de viabilidade do plano de custeio**

Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de **déficit** atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo conforme Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, observados o disposto no Anexo VI, a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na **Internet**.

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

Informamos ainda, que alteramos para 2% o crescimento da Receita Corrente Líquida e Gastos de Pessoal, mantendo apenas o custeio suplementar proposto na avaliação atuarial.

Conforme pode ser observado abaixo, o Município atende com a LRF – LC 101/2000, portanto, o plano é viável nos dois modelos, sugerido na avaliação atuarial. No primeiro quadro a sugestão está de acordo com o item 9.2.1 da avaliação atuarial, o qual deve ser considerado como gastos de pessoal e no segundo quadro por aportes, onde não é considerado como gastos de pessoal, conforme Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN de 25/07/2011.

### **INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO**

<b>GASTOS DE PESSOAL – VALOR EM R\$ 0,00</b>					
<b>ANO</b>	<b>ATIVOS RPPS</b>	<b>ATIVOS – OUTROS</b>	<b>APOSENTADOS</b>	<b>PENSIONISTAS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2019</b>	87.339,25	20.365.377,47	5.358.488,00	820.325,10	26.631.529,82
<b>2020</b>	84.870,79	21.167.864,67	6.101.155,53	872.339,70	28.226.230,69
<b>2021</b>	142.712,88	21.344.393,79	6.484.932,99	1.030.621,75	29.002.661,41
<b>2022</b>	155.008,85	24.718.885,04	8.478.324,89	1.324.704,47	34.676.923,25
<b>2023</b>	169.251,37	29.208.104,51	11.453.447,98	1.440.634,71	42.271.438,57

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – VALOR EM R\$ 0,00</b>	
<b>ANO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2019</b>	55.948.604,64
<b>2020</b>	62.441.306,93
<b>2021</b>	66.517.360,14
<b>2022</b>	94.777.863,92
<b>2023</b>	101.885.056,38

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Exercício 2024)</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>42.271.438,57</b>
Pessoal Ativo	29.377.355,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.894.082,69
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.18 da LRF)	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)</b>	<b>42.271.438,57</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV)= (IIIa + IIIb)</b>	<b>42.271.438,57</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	<b>101.885.056,38</b>
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	41,5%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,0%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**CRESCIMENTO MÉDIO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) E DESPESA COM PESSOAL – MÉDIA DE 17,03%**

<b>ANO</b>	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>CRESCIMENTO</b>
<b>2019</b>	55.948.604,64	
<b>2020</b>	62.441.306,93	11,60%
<b>2021</b>	66.517.360,14	6,53%
<b>2022</b>	94.777.863,92	42,49%
<b>2023</b>	101.885.056,38	7,50%

**CRESCIMENTO SALARIAL – MÉDIA DE 12,22%**

<b>ANO</b>	<b>GASTOS DE PESSOAL</b>	<b>CRESCIMENTO</b>
<b>2019</b>	26.631.529,82	
<b>2020</b>	28.226.230,69	5,99%
<b>2021</b>	29.002.661,41	2,75%
<b>2022</b>	34.676.923,25	19,56%
<b>2023</b>	42.271.438,57	21,90%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**CONSIDERANDO CUSTEIO SUPLEMENTAR**  
**NOTA TÉCNICA Nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN - 25/07/2011**

ANO	NÚM	GASTOS DE PESSOAL	CUSTEIO SUPLEMENTAR	GASTOS DE PESSOAL TOTAL	RCL	% GASTOS PESSOAL
2024	1	43.116.867,34	8.878.489,58	51.995.356,92	103.922.757,51	50,03%
2025	2	43.979.204,69	9.963.638,31	53.942.843,00	106.001.212,66	50,89%
2026	3	44.858.788,78	11.321.184,03	56.179.972,81	108.121.236,91	51,96%
2027	4	45.755.964,56	13.499.193,67	60.170.277,51	110.283.661,65	53,49%
2028	5	46.671.083,85	13.897.805,69	61.502.311,22	112.489.334,88	53,60%
2029	6	47.604.505,53	14.303.040,04	62.859.635,67	114.739.121,58	53,71%
2030	7	48.556.595,64	14.714.989,29	64.242.716,84	117.033.904,01	53,82%
2031	8	49.527.727,55	15.133.747,23	65.652.029,33	119.374.582,09	53,92%
2032	9	50.518.282,10	15.559.408,82	67.088.056,56	121.762.073,73	54,02%
2033	10	51.528.647,74	15.992.070,27	68.551.290,97	124.197.315,21	54,11%
2034	11	52.559.220,70	16.431.829,01	70.042.234,12	126.681.261,51	54,21%
2035	12	53.610.405,11	16.878.783,72	71.561.396,93	129.214.886,74	54,30%
2036	13	54.682.613,21	17.333.034,34	73.109.299,81	131.799.184,48	54,38%
2037	14	55.776.265,48	17.794.682,09	74.686.472,87	134.435.168,17	54,47%
2038	15	56.891.790,79	18.263.829,49	76.293.456,09	137.123.871,53	54,55%
2039	16	58.029.626,60	18.740.580,38	77.930.799,51	139.866.348,96	54,63%
2040	17	59.190.219,13	19.225.039,89	79.599.063,41	142.663.675,94	54,70%
2041	18	61.581.503,99	19.717.314,54	81.298.818,53	148.427.288,45	54,77%
2042	19	62.813.134,07	20.217.512,18	83.030.646,25	151.395.834,22	54,84%
2043	20	64.069.396,75	20.725.742,05	84.795.138,79	154.423.750,90	54,91%
2044	21	65.350.784,68	21.242.114,75	86.592.899,44	157.512.225,92	54,98%
2045	22	66.657.800,38	21.766.742,34	88.424.542,72	160.662.470,44	55,04%
2046	23	67.990.956,38	22.299.738,27	90.290.694,65	163.875.719,85	55,10%
2047	24	69.350.775,51	22.841.217,44	92.191.992,95	167.153.234,24	55,15%
2048	25	70.737.791,02	23.391.296,22	94.129.087,24	170.496.298,93	55,21%
2049	26	72.152.546,84	23.950.092,46	96.102.639,30	173.906.224,91	55,26%
2050	27	73.595.597,78	24.517.725,49	98.113.323,27	177.384.349,40	55,31%
2051	28	75.067.509,74	25.094.316,17	100.161.825,90	180.932.036,39	55,36%
2052	29	76.568.859,93	25.679.986,89	102.248.846,82	184.550.677,12	55,40%
2053	30	78.100.237,13	26.274.861,60	104.375.098,73	188.241.690,66	55,45%
2054	31	79.662.241,87	26.879.065,80	106.541.307,67	192.006.524,48	55,49%
2055	32	81.255.486,71	27.492.726,60	108.748.213,31	195.846.654,97	55,53%
2056	33	82.880.596,44	28.115.972,71	110.996.569,15	199.763.588,07	55,56%
2057	34	84.538.208,37	28.748.869,79	113.287.078,17	203.758.859,83	55,60%
2058	35	86.228.972,54	0,00	86.228.972,54	207.834.037,02	41,49%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**CONSIDERANDO APORTE FINANCEIRO**  
**NOTA TÉCNICA Nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN - 25/07/2011**

ANO	NÚM	GASTOS DE PESSOAL	CUSTEIO SUPLEMENTAR	GASTOS DE PESSOAL TOTAL	RCL	% GASTOS PESSOAL
2024	1	43.116.867,34	0,00	43.116.867,34	103.922.757,51	41,49%
2025	2	43.979.204,69	0,00	43.979.204,69	106.001.212,66	41,49%
2026	3	44.858.788,78	0,00	44.858.788,78	108.121.236,91	41,49%
2027	4	45.755.964,56	0,00	45.755.964,56	110.283.661,65	41,49%
2028	5	46.671.083,85	0,00	46.671.083,85	112.489.334,88	41,49%
2029	6	47.604.505,53	0,00	47.604.505,53	114.739.121,58	41,49%
2030	7	48.556.595,64	0,00	48.556.595,64	117.033.904,01	41,49%
2031	8	49.527.727,55	0,00	49.527.727,55	119.374.582,09	41,49%
2032	9	50.518.282,10	0,00	50.518.282,10	121.762.073,73	41,49%
2033	10	51.528.647,74	0,00	51.528.647,74	124.197.315,21	41,49%
2034	11	52.559.220,70	0,00	52.559.220,70	126.681.261,51	41,49%
2035	12	53.610.405,11	0,00	53.610.405,11	129.214.886,74	41,49%
2036	13	54.682.613,21	0,00	54.682.613,21	131.799.184,48	41,49%
2037	14	55.776.265,48	0,00	55.776.265,48	134.435.168,17	41,49%
2038	15	56.891.790,79	0,00	56.891.790,79	137.123.871,53	41,49%
2039	16	58.029.626,60	0,00	58.029.626,60	139.866.348,96	41,49%
2040	17	59.190.219,13	0,00	59.190.219,13	142.663.675,94	41,49%
2041	18	61.581.503,99	0,00	61.581.503,99	148.427.288,45	41,49%
2042	19	62.813.134,07	0,00	62.813.134,07	151.395.834,22	41,49%
2043	20	64.069.396,75	0,00	64.069.396,75	154.423.750,90	41,49%
2044	21	65.350.784,68	0,00	65.350.784,68	157.512.225,92	41,49%
2045	22	66.657.800,38	0,00	66.657.800,38	160.662.470,44	41,49%
2046	23	67.990.956,38	0,00	67.990.956,38	163.875.719,85	41,49%
2047	24	69.350.775,51	0,00	69.350.775,51	167.153.234,24	41,49%
2048	25	70.737.791,02	0,00	70.737.791,02	170.496.298,93	41,49%
2049	26	72.152.546,84	0,00	72.152.546,84	173.906.224,91	41,49%
2050	27	73.595.597,78	0,00	73.595.597,78	177.384.349,40	41,49%
2051	28	75.067.509,74	0,00	75.067.509,74	180.932.036,39	41,49%
2052	29	76.568.859,93	0,00	76.568.859,93	184.550.677,12	41,49%
2053	30	78.100.237,13	0,00	78.100.237,13	188.241.690,66	41,49%
2054	31	79.662.241,87	0,00	79.662.241,87	192.006.524,48	41,49%
2055	32	81.255.486,71	0,00	81.255.486,71	195.846.654,97	41,49%
2056	33	82.880.596,44	0,00	82.880.596,44	199.763.588,07	41,49%
2057	34	84.538.208,37	0,00	84.538.208,37	203.758.859,83	41,49%
2058	35	86.228.972,54	0,00	86.228.972,54	207.834.037,02	41,49%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>CADASTRO DOS SERVIDORES ATIVOS</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>INCONSISTÊNCIA</b>	<b>RESOLUÇÃO</b>
TODOS	TEMPO DE SERVIÇO PASSADO	25 ANOS

<b>CADASTRO DOS SERVIDORES APOSENTADOS</b>			
<b>CADASTRO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>INCONSISTÊNCIA</b>	<b>RESOLUÇÃO</b>
NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS DE DADOS			

<b>CADASTRO DOS PENSIONISTAS</b>			
<b>CADASTRO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>TIPO DE VÍNCULO</b>	<b>RESOLUÇÃO</b>
NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS DE DADOS			

**EXPECTATIVA DE VIDA**

<b>TÁBUA</b>	<b>MASCULINO</b>	<b>FEMININO</b>	<b>AMBOS OS SEXOS</b>
IBGE 2012	70,97	78,27	74,58
IBGE 2013	71,30	78,56	74,90
IBGE 2014	71,62	78,84	75,20
IBGE 2015	71,93	79,10	75,49
IBGE 2016	72,24	79,39	75,78
IBGE 2017	72,52	79,61	76,05
IBGE 2018	72,79	79,86	76,31
IBGE 2019	73,06	80,09	76,55
IBGE 2020	73,31	80,31	76,79
IBGE 2021	73,56	80,52	77,03
IBGE 2022	71,96	78,96	75,46

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.